



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **Ordem de Serviço nº 001/2025**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de determinar o valor das diárias, conforme dispõe a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009,

### **RESOLVE:**

Estabelecer o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

1. Diária sem pernoite dentro do Estado.....R\$ 55,63;
2. Diária com pernoite dentro do Estado.....R\$ 436,12;
3. Diária para deslocamento fora do Estado..... R\$ 436,12;
4. Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite.....R\$ 872,21;
5. Deslocamento c/distancia igual ou superior a 500 km (ida e volta).....R\$ 94,34.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2025.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda